



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), e a empresa INSETFACIL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA – ME. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, ambas com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **INSETFACIL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.591.207/0001-39, com sede a Rua Largo Barão de Mauá, nº 02, Duque de Caxias, Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia Sr<sup>a</sup> **ROSA MARIA SALAES MONTEIRO**, brasileira, viúva, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 01.874.017.3-2, expedida pelo MEX, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.222.887-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2020** tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **E-08/005/131/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 025/2020, relativo à prestação de serviços de empresa especializada em desalojamento de morcegos com recolhimento de resíduos, de acordo com o previsto no Termo de Referência com fundamento no art. 71 da Lei 13.303/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 08 (oito) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 20 (vinte) meses, com a vigência de **24/09/2021 a 23/05/2022**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 230/100

Programa de Trabalho: 2971.10.122.0002.2016 / 2961.10.122.0002.2923

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 08 (oito) parcelas, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada uma delas, sendo efetuada mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 79854-1, agência 1699, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Bradesco, instituição financeira contratada pelo Estado de acordo com o Decreto estadual nº 43.181, de 08 de setembro de 2011.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **24/09/2021 a 23/05/2022**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei n.º 13.303/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 21 de setembro de 2021.

---

**PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA  
SOBRINHO**

Diretora Presidente

**ANTONIO JOSE RAYMUNDO**

Diretor Administrativo

**INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.**

---

ROSA MARIA SALAES MONTEIRO

**INSETFACIL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA - ME**

**TESTEMUNHAS:**

1. MARIANA DA SILVA BRITO    2. RAFAELA DA SILVA CASSIANO

Niterói, 21 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 21/09/2021, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Cassiano, Supervisora**, em 21/09/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Sales Monteiro, Usuário Externo**, em 21/09/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 22/09/2021, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 23/09/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **22438672** e o código CRC **450354A3**.

---

Referência: Processo nº E-08/005/131/2020

SEI nº 22438672

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone: